



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Em 7 de outubro de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, pela Excelentíssima Juíza Substituta, Cecília Amália Cunha Santos, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 5 de setembro de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 48/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2060/2016, em 9 de setembro de 2016, na página 3, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada, servidores, estagiários, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Luziânia e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 209 e 210, expedidos em 8 de setembro de 2016. Durante os trabalhos correcionais o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dra. Claudia Borges – OAB/DF 46639, Dra. Maria José Rocha – OAB/DF 46186 e Dra. Eloísa A. Coelho – OAB/GO 20847. Na oportunidade, elogiaram os serviços prestados pela Vara do

Trabalho, destacando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional. Elogiaram o tratamento cordial dispensado aos advogados pelas Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, bem como pelos servidores da Secretaria. Reivindicaram providências da Corregedoria Regional para coibir a extinção dos processos, sem resolução de mérito, em razão da inconsistência no cadastramento de informações das partes no sistema informatizado, a cargo dos advogados. O Desembargador-Corregedor deu a saber às ilustres advogadas que a Corregedoria Regional, atenta a essa questão, já editou o Provimento nº 3/206 coibindo tal procedimento, informando que após a sua edição, a VT de Valparaíso não mais extingue os processos sem resolução de mérito pelo motivo acima citado. Solicitaram, também, que as partes sejam previamente intimadas, com tempo hábil para evitar o deslocamento a este juízo, no caso de adiamento de audiências. O Desembargador-Corregedor informou que solicitará à Secretaria da Vara do Trabalho que dispense especial atenção ao atendimento deste pleito, inclusive informando as partes sobre o motivo do adiamento. Reivindicaram, ainda, que os depósitos judiciais fossem realizados diretamente na conta do reclamante ou de seu patrono em situações excepcionais. O Desembargador-Corregedor informou aos advogados acerca da Recomendação nº 1/2014 da Corregedoria Regional, que orienta as Varas do Trabalho a procederem ao recolhimento dos depósitos judiciais nas agências da CEF, em razão do convênio celebrado entre o TRT18 e aquela instituição bancária para administração dos depósitos judiciais, ressaltando a sua importância para o aprimoramento da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição. Esclareceu, ainda que, em situações excepcionais, a critério do magistrado condutor do feito, os depósitos judiciais podem ser realizados nas contas particulares dos reclamantes ou de seus patronos. O Desembargador-Corregedor agradeceu a visita das ilustres advogadas e as sugestões apresentadas, que em muito contribuem para o aprimoramento da prestação jurisdicional nesta Vara do Trabalho.

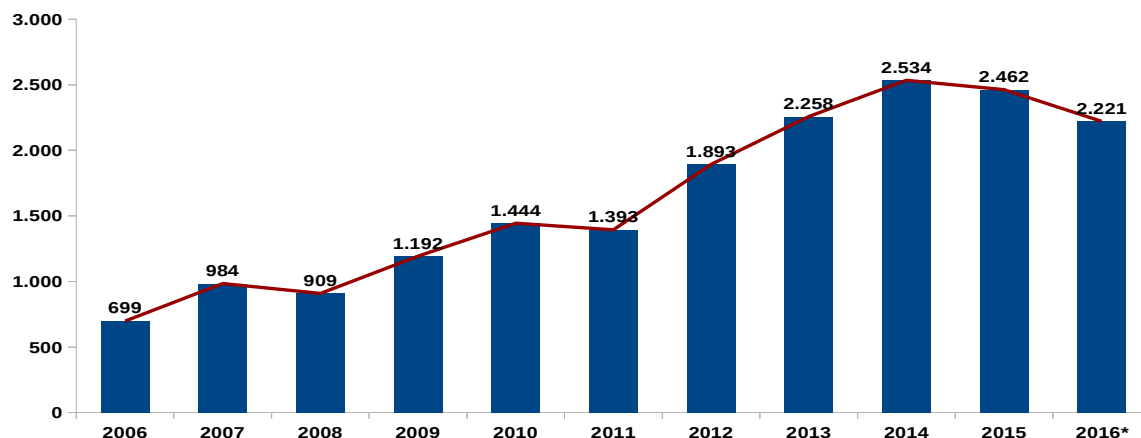
3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás possui jurisdição sobre os municípios de **Valparaíso de Goiás (sede da jurisdição), Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Novo Gama e Santo Antônio do Descoberto.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Valparaíso de Goiás, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 18%, (de 132.982 para 156.419 habitantes¹). O município de Valparaíso de Goiás é o que mais cresce no entorno sul do Distrito Federal e um dos que mais crescem no Brasil. O setor de serviços responde por quase todo o PIB do município. Segundo dados do Cadastro Central de Empresas - 2014, o município possui 2.279 empresas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 16.268 pessoas e salário médio mensal de 2,0 salários mínimos. Toda a população reside na área urbana do município.

**Evolução da Demanda Processual
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás**



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

A unidade recebeu, no último exercício (2015), **2.462 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2011/2015) a unidade recebeu, em média, **2.108 processos/ano**. Neste exercício, até o mês de agosto, a Vara do Trabalho de Valparaíso recebeu 2.221 processos, volume processual que, por projeção, chegaria a **3.331 processos em 2016**, sinalizando pelo contínuo aumento da demanda desde o exercício de 2011. Tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor entendeu que a Administração do Tribunal já poderá avaliar a necessidade de instalação de mais uma Vara do Trabalho nesta localidade, já que a demanda processual vem superando a faixa de 1500 processos/ano pelo quinto ano consecutivo.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

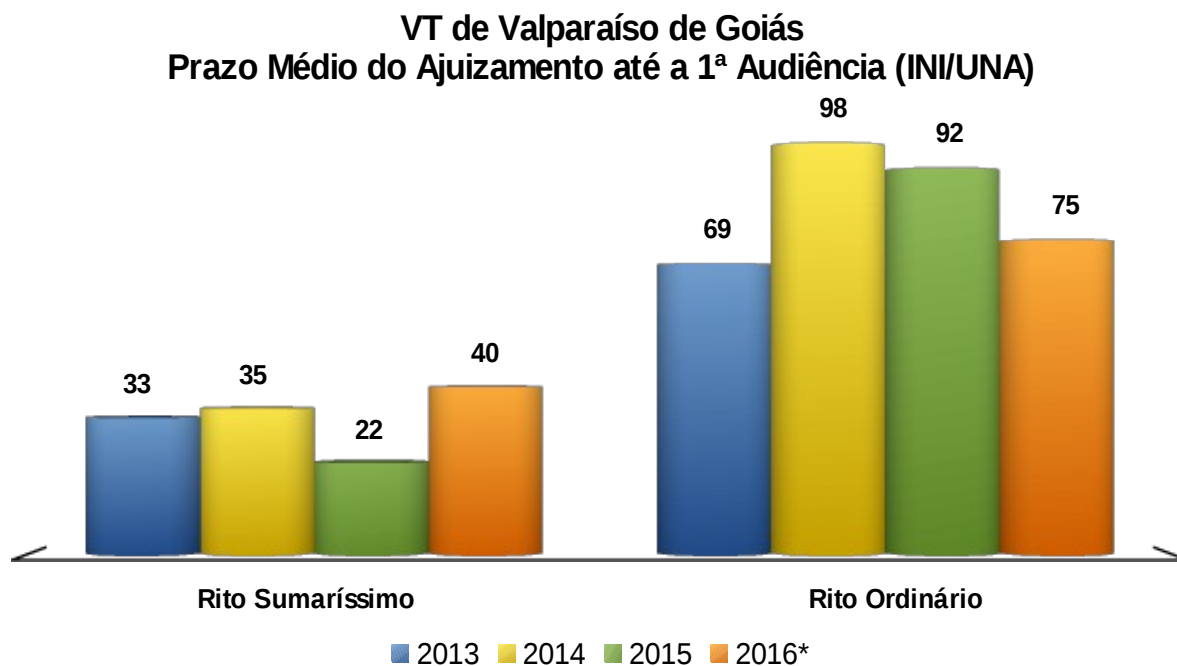
2 “Art. 9º, § 1º da Resolução nº 63 do CSJT: “Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).” (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

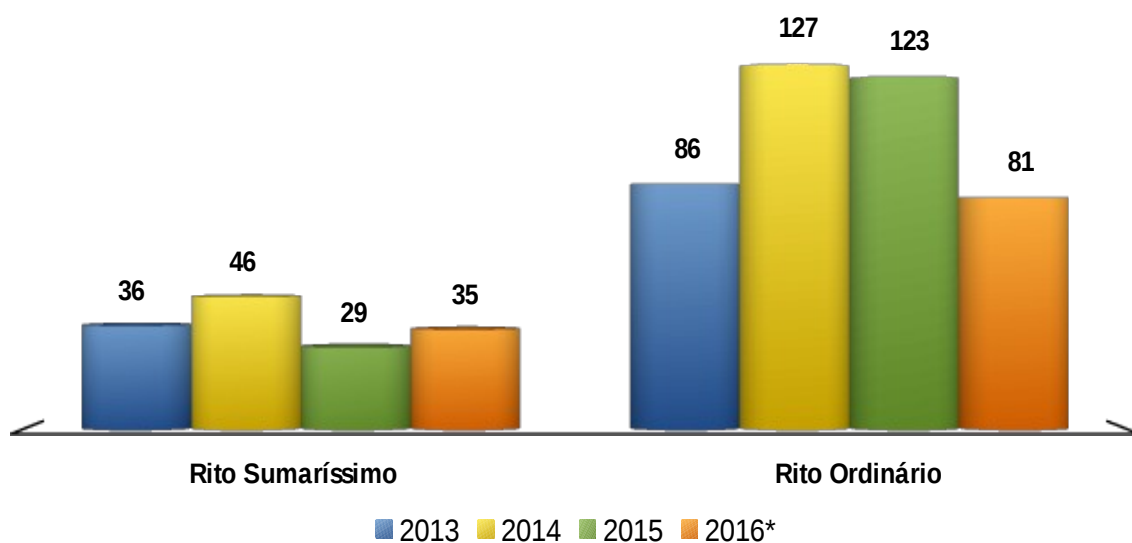
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	398	33	33
Instrução	252	21	2
Una	1.648	137	10
ATC Conhecimento	77	6	1
ATC Execução	100	8	1
Instrução + Una	1.900	158	7
Total	2.475	64	15

* Foram realizadas audiências de instrução em **130** dias, durante o período correccionado.



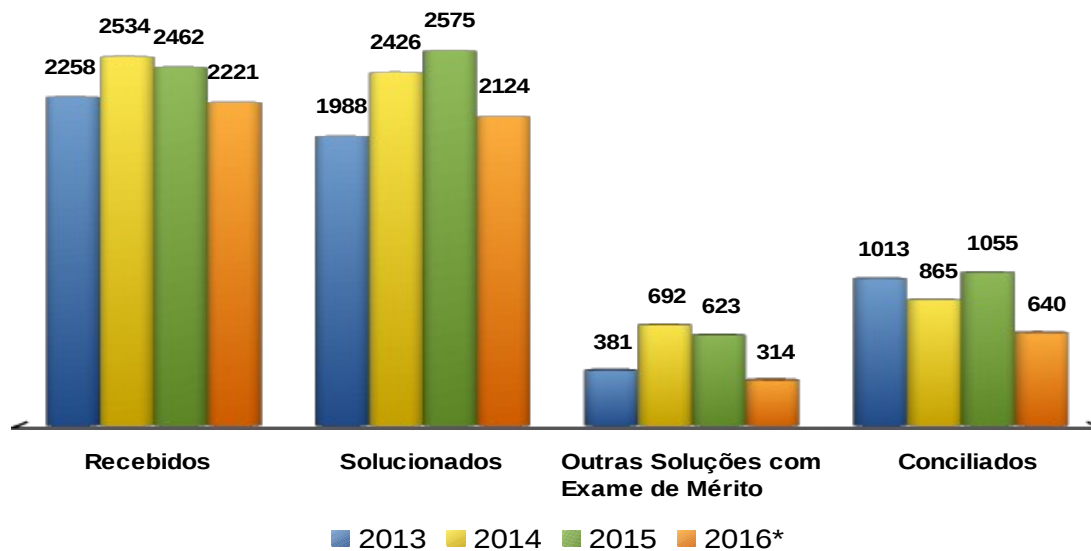
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

VT de Valparaíso de Goiás
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



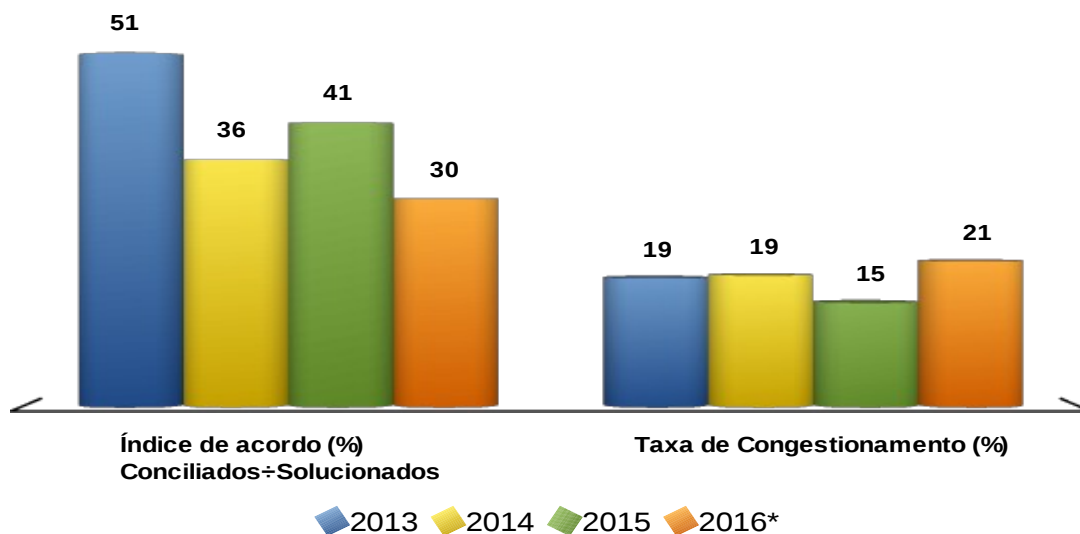
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

VT de Valparaíso de Goiás
Fase de Conhecimento



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

VT de Valparaíso de Goiás Fase de Conhecimento

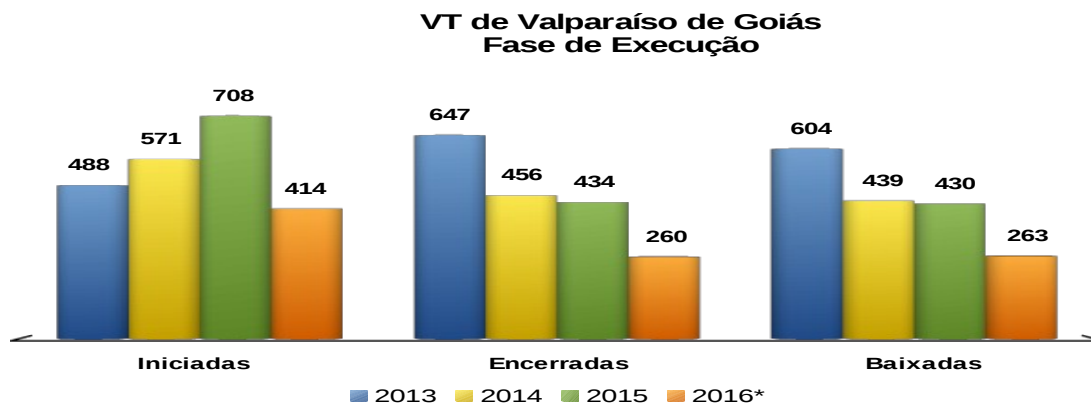


* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam uma certa estabilidade no prazo médio para designação de audiência una no rito sumaríssimo e uma tendência de queda no prazo médio para designação da 1ª audiência nos processos submetidos ao rito ordinário, considerados os dados do último triênio. De igual modo, no que respeita ao prazo médio para a entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), percebe-se uma certa estabilidade nos processos do rito sumaríssimo, e uma queda no tempo de duração dos processos submetidos ao rito ordinário no último triênio. Na verdade, tais informações revelam que este juízo dá prioridade aos processos do rito sumaríssimo, segundo determinação legal. Os relatórios extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, demonstram que os prazos médios desta Vara do Trabalho estão abaixo da média aferida para as demais unidades com movimentação processual similar (entre 2500 e 3000 processos ao ano), com tendência de queda, se confrontado com o último mês de agosto. Assim é que, o prazo médio para designação de audiência una no sumaríssimo, que estava em 40 dias no período de 01/01/2016 baixou para **33 dias** no mês de agosto/16; No rito ordinário, o prazo médio que estava em 75 dias no período de 01/01/2016, baixou para **67 dias** no mês de agosto/16; o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, que estava em 35 dias no período de 01/01/2016, baixou para **33 dias** no mês de agosto/16; o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, que estava em 81 dias no período de 01/01/2016, baixou para **77 dias** no mês de agosto/16. Essas informações, aliadas ao

índice parcial de cumprimento da Meta 1 do CNJ (96% até agosto/16), revelam o excelente desempenho desta Vara do Trabalho, não obstante o crescimento contínuo da demanda processual, merecendo o devido reconhecimento da Corregedoria Regional nesta oportunidade.

4.2 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **60,65%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás iniciou **708** e baixou **430** execuções em 2015, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **75%**, acima da média do Regional no mesmo ano, de **72%**. Neste exercício, a unidade iniciou **414** e baixou **263** execuções, até o mês de agosto, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **63,52%**. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Excelentíssima Juíza Titular, com o auxílio do seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da **Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011**, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2011TRT18-SCR, além de uma maior inclusão de processos na fase executória em pauta para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE:

6.1 A adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, ao limite previsto no **artigo 189, II, do CPC**, conforme apurado no **item 3.2 do Relatório de Correição**. O Desembargador Corregedor ressaltou que houve acréscimo nos prazos para prolação de sentença em relação à última visita correcional, conforme anotado no item 3.3 do Relatório de Correição.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações Reiteradas

Diante do atendimento das recomendações decorrentes na última visita correcional, inexistem reiteraões a serem feitas nesta oportunidade.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

7.2.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **54 dias**, bem superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**, conforme apurado no **item 3.3 do Relatório de Correição**. Tal prazo sofreu significativo acréscimo em relação à última visita correcional, quando foi apurado o prazo médio de **9 dias**; e

7.2.2 Que a Vara do Trabalho expeça Ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 13 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás conta com um quadro de 16 servidores efetivos, incluídos o Diretor de Secretaria, os 2 oficiais de justiça, além de 1 estagiária e 1 menor-trabalhador, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2013/2015, a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás recebeu **2.418 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 13 à 14 servidores (excluídos os oficiais de justiça e já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual (entre 2.001 a 2.500 processos ao ano), razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou adequada a lotação atual da unidade.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro a agosto de 2016, foi constatado que a unidade correcionada alcançou o percentual de solução de **95,63%** dos processos recebidos no período (distribuídos 2.221 processos e solucionados 2.124 processos). O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento da referida meta, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e

fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado de carnaval.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **572** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **558** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até agosto de 2016, a unidade solucionou mais **6** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **109,56%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade pelo atingimento desta meta, encarecendo, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **43,50%**, um pouco acima da média regional. Até o mês de agosto, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **30%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu as magistradas que aqui atuam que envidem os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos às suas apreciações, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, até agosto de 2016, **414** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **263** execuções, o que corresponde a **63,52%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o cumprimento da referida meta por esta unidade, razão pela qual solicitou a adoção de medidas mais eficazes pela unidade, visando a redução desse quantitativo, tais como: a fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, nos termos do **artigo 159 do PGC**, e a correta alimentação do BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da **Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST**. Encareceu ainda às Excelentíssimas Juízas que exerçam permanente vigilância sobre o correto lançamento dos andamentos/movimentos relativos à fase de execução no sistema informatizado de 1º grau.

Meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2013, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

- a)** A atividade judicial da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás é muito bem desempenhada pela Excelentíssima Juíza Titular, Jeovana Cunha de Faria, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Carolina de Jesus Nunes, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pelo excelente índice de produtividade neste exercício, pelo efetivo controle dos prazos médios dos processos que tramitam no rito sumaríssimo e pela inexistência de pendências processuais acima do prazo legal, razão pela qual o Desembargador-Corregedor externou a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição, parabenizando as referidas magistradas pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres.
- b)** Solicitou especial atenção das magistradas Titular e Auxiliar quanto às orientações contidas nas Recomendações Conjuntas nºs 2/2011 e 3/2013, da CGJT, que tratam, respectivamente, da necessidade de encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes endereços eletrônicos: pfgo.regressivas@agu.gov.br, e regressivas@tst.jus.br; e encaminhamento ao endereços eletrônicos sentenças.dsst@mte.gov.br e insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;
- c)** Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

d) A Secretaria da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás está sendo bem dirigida pelo servidor Wesley Faria Calisto, Diretor que adota boa metodologia de trabalho, com regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pela Excelentíssima Juíza Titular. Conta com um quadro de servidores comprometidos com suas tarefas, e, em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, notadamente pela correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau, dando confiabilidade aos dados estatísticos pertinentes a este juízo.

e) A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 7619/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região